

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**  
**(Processo Administrativo n. 23005.000658/2021-18)**

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço Por LOTE/GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/03/2022

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação visando aquisição da Renovação de licença Kaspersky Endpoint Security for Business Select Brazilian Edition* - *Solução de Antivírus para Servidores, Estações Linux, Windows e MacOS* com suporte e atualizações para 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 *valor unitário e total do item;*
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1. *Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1. *Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.*
- 7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em



coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%( cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. A licitante deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresa que dele participam, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.12.2. *apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.12.4. *demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de .... %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;*

9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DA PROVA DE CONCEITO

*10.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, poderá ser convocado para realizar Prova de Conceito.*

- 10.2. *A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante e será realizada conforme descrito no Termo de Referência, Anexo ao presente Edital.*
- 10.3. *No caso de o licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.*

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 11.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
  - 11.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*
  - 11.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 11.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*
- 17.2. *O adjudicatário terá o prazo de (05 cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 17.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 17.2.2. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*
- 17.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.*

- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. *É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.*

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;

- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 22.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço citado no cabeçalho deste Edital.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Dourados, 10 de fevereiro de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**CRISTIANE STOLTE<sup>1</sup>**

Pró-Reitora de Administração<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 109 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U n° 31, em 17 de fevereiro de 2021, seção 2, página 32, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-12-de-fevereiro-de-2021-303788610>

<sup>2</sup> Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo 01 do Edital

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 23005.000668/2021-45**

Renovação de licença Kaspersky Endpoint Security for Business Select Brazilian Edition - Solução de Antivírus para Servidores, Estações Linux, Windows e MacOS com suporte e atualizações para 36 meses.

Dourados/MS, novembro de 2021

---

Coordenadoria de Desenvolvimento de TI – COIN/RTR

☎(0xx67)3410-2490 E-mail: [coin@ufgd.edu.br](mailto:coin@ufgd.edu.br)

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 – Dourados/MSor



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
22/11/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de planejamento da contratação



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Sumário**

### **Índice**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	6
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	6
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	6
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação e Estimativa de Demanda.....	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	9
3.3. Estimativa da demanda.....	9
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	9
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	10
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	10
4.1. Requisitos de Negócio e Tecnológicos.....	10
4.2. Requisitos de Capacitação.....	13
4.3. Requisitos Legais.....	13
4.4. Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia.....	15
4.5. Requisitos Temporais.....	15
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade.....	15
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	15
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	15
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	16
4.10. Requisitos de Implantação.....	16
4.11. Requisitos de Experiência Profissional.....	16
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	16
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	16
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.....	16
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	16
5 – RESPONSABILIDADES.....	16



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	16
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	18
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	20
6 – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	21
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.....	21
7 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	21
8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	21
8.1. Rotinas de Execução.....	21
8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	21
8.3. Mecanismos formais de comunicação.....	21
8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	22
8.5. Do acréscimo e supressão.....	23
Não aplicável (conforme legislação em vigência).....	23
8.6. Do encerramento contratual.....	23
Não aplicável (conforme legislação em vigência).....	23
9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	23
9.1. Regras Gerais.....	23
9.2. Critérios de Aceitação.....	24
9.3. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	24
9.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	24
9.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	25
9.6. Do Pagamento.....	26
10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	29
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	30
12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	31
13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	31
14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	32
15 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	33
15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	33





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

15.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	34
15.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	34
16 – LISTA DE ANEXOS.....	34
17 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	35



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Renovação de licença Kaspersky Endpoint Security for Business Select Brazilian Edition - Solução de Antivírus para Servidores, Estações Linux, Windows e MacOS com suporte e atualizações para 36 meses
- 1.2. Estando o objeto desta contratação consoante com as hipóteses I, II e IV indicadas no art. 3º do Decreto nº 7892 de 2013 deverá ser adotado Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 1.3. O presente registro de preços não será passível de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP em face das restrições do §10 do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018 (que alterou o Decreto nº 7.892, de 2013) que incide para o objeto desta contratação catalogado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG como serviço de TIC.
- 1.4. O valor da contratação atrai incidência da IN SGD/ME 01/2019 é um bem comum, classificado como “software de prateleira”, solução única de TIC e não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 5º da IN SGD/ME nº 1/2019.
- 1.5. O objeto da contratação não permite terceirização direta ou indireta conforme artigo 41º da IN SGD/ME nº 1/2019.

### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

#### 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licenças do tipo renovação da SOLUÇÃO ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT com suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	27502	3000	Un.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização, Justificativa da Contratação e Estimativa de Demanda

No desempenho das atividades profissionais dos servidores desta Instituição há a necessidade de proteger todo o parque informático e as redes de comunicação de dados da instituição incluindo as estações de trabalho, laboratórios e servidores do datacenter das ameaças de segurança de TI. A solução corporativa permite uma proteção completa dos *endpoints* com uma interface de gerenciamento centralizada e unificada que permite a implantação automatizada dos agentes e integrada ao serviço de diretório Microsoft Active Directory Services e com funções de segurança no nível do host que vão além da prevenção e reposta à ações de *malwares*, controle de aplicações, filtragem de conteúdo Web, detecção e prevenção de intrusão formando uma camada a mais de proteção para além dos perímetros de segurança mantidos pelo Firewall NGFW da instituição.

Soluções de antivírus gratuito não atendem às demandas da UFGD pois possuem recursos limitados não oferecendo a proteção necessária e suficiente para uma instituição do porte da UFGD. A falta de uma console de gerenciamento centralizado dificulta, podendo até mesmo inviabilizar com a escassez de recursos humanos na área de TIC da instituição, a tarefa implantação e a garantia da execução nas condições necessárias dos agentes com banco de dados de assinaturas de *malwares* atualizado e sem impactar na performance dos endpoints. São ainda desfavoráveis a falta de um suporte técnico e a falta da garantia da atualização contínua e pró-atividade devido a dinâmica do desenvolvimento de ameaças e reportes de incidentes.

O vigente contrato foi efetuado em outubro de 2018 pelo Processo Administrativo 23005.011184.2018-26 com a adesão da Ata de Registro de Preços nº 043/2017 do Pregão eletrônico nº 05/2017 e Processo nº 23249.030467.2017-23 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, fornecida pela VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e contratada pelo empenho nº 2018NE801364 no valor total de R\$ 144.000,00, valor unitário de R\$ 48,00 para 3.000 licenças com suporte de 36 meses data de vencimento em 03/03/2022.

O Estudo Técnico Preliminar determinou quantitativo mínimo e máximo baseando-se em histórico e tendências de uso deste recurso na instituição.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>3.3.2</b>	PDI - Informação, Informatização e Transparência
--------------	--

ALINHAMENTO AO PDTIC 2014-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
<b>A9.3</b>	Aquisição de licenças de software.	<b>M9</b>	Viabilizar a disseminação de informações e comunicação.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
<b>1</b>	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

### 3.3 Parcelamento da Solução de TIC

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Desta forma, a adjudicação será realizada por item tal qual prevista pela Súmula TCU nº 247.

### 3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	Metas do Planejamento Estratégico do Requisitante e do PDTIC/PCTIC/PA
<b>M3</b>	Melhorar e garantir a disponibilidade e desempenho dos serviços de TI oferecidos à comunidade da UFGD.
<b>M6</b>	Garantir a infraestrutura de TI necessária para atender às demandas da organização.
<b>M9</b>	Viabilizar a disseminação de informações e comunicação.
<b>M21</b>	Apoio à política de comunicação social da UFGD.
<b>M23</b>	Apoio à gestão da qualidade acadêmica e administrativa.
<b>15</b>	Dar continuidade em diversos serviços de Infraestrutura de TI disponibilizados para toda comunidade, através da contratação e renovação de licenças de serviços de infraestrutura.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos de Negócio e Tecnológicos

##### 1. SERVIDOR E CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO

###### 1.1 Compatibilidade

1.1.1 Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard / Core / Foundation / Essentials / Datacenter x64;

1.1.2 Microsoft Windows Server 2016 Standard / Core / Datacenter x64;

1.1.3 Microsoft Windows Server 2019 Standard / Core / Datacenter x64;

1.1.4 Microsoft Windows 10 x64;

1.1.5 Novas versões para todas as edições do Windows e Windows Server que forem lançadas durante a vigência do suporte devem ser suportadas.

###### 1.2 Suporta as seguintes plataformas virtuais para implantação de appliances virtuais:

1.2.1. Vmware: Workstation 15.x Pro, vSphere 6.5, vSphere 6.7;

1.2.2. Citrix XenServer 7.1;

###### 1.3 Características

1.3.1 A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;

1.3.2 Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;

1.3.3. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;

1.3.4 Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;

1.3.5 Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração;

1.3.6 Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;

1.3.7 As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;

1.3.8 Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;=



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3.9 Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

1.3.10 Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;

1.3.11 Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;

1.3.12 Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;

1.3.13 Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;

1.3.14 A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;

1.3.15 Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;

1.3.16 Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;

1.3.17 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;

1.3.18 Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;

1.3.19 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;

1.3.20 Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;

1.3.21 Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;

1.3.22 Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto

1.3.23 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;

1.3.24 Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3.25 A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;

1.3.26 Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

1.3.27 Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:

- Nome do computador;
- Nome do domínio;
- Range de IP;
- Sistema Operacional;
- Máquina virtual.

1.3.28 Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas.

1.3.29 Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;

1.3.30 Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;

1.3.31 Capacidade de monitorar Grupos de Trabalho (Windows WORKGROUP), já existentes e quaisquer Grupos de Trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;

1.3.32 Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no serviço de diretório Active Directory, subredes ou Windows WORKGROUP, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;

1.3.33 Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;

1.3.33 Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

1.3.34 Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:

- Se o antivírus está instalado;
- Se o antivírus está iniciado;
- Se o antivírus está atualizado;
- Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
- Data e horário da última verificação executada na máquina;
- Versão do antivírus instalado na máquina;
- Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
- Data e horário de quando a máquina foi ligada;
- Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
- Nome do computador;
- Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- Data e horário da última atualização de vacinas;
- Sistema operacional com Service Pack;
- Quantidade de processadores;
- Quantidade de memória RAM;
- Sessões de usuários, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- Endereço IP;
- Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
- Atualizações do Windows Updates instaladas;
- Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
- Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;

1.3.35 Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

1.3.36 Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

- Alteração de Gateway Padrão;
- Alteração de subrede;
- Alteração de domínio;
- Alteração de servidor DHCP;
- Alteração de servidor DNS;
- Alteração de servidor WINS;
- Alteração de subrede;
- Resolução de Nome;
- Disponibilidade de endereço de conexão SSL;

1.3.37 Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

1.3.38 Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

1.3.39 Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;

1.3.40 Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;

1.3.41 Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

1.3.42 Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;

1.3.43 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;

1.3.44 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

1.3.45 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

1.3.46 Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;

1.3.47 Deve encontrar computadores na rede através de domínios do Active Directory e subredes;

1.3.48 Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente

1.3.49 Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;

1.3.50 Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);

1.3.51 Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador;

1.3.52 Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.3.53 Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação;

1.3.54 Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;

1.3.55 Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

1.3.56 Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

- Nome do vírus;
- Nome do arquivo infectado;
- Data e hora da detecção;
- Nome da máquina ou endereço IP;
- Ação realizada.

1.3.57 Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

1.3.58 Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download

1.3.59 Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores para que possa ser restaurado através de comando na Console de administração;

1.3.60 Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

1.3.61 Capacidade de realizar resumo de hardware de cada máquina cliente; (sobreposição de função com o OCS)

1.3.62 Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

## **2. ESTAÇÕES DE TRABALHO WINDOWS**

### **2.1 Compatibilidade:**

2.1.1 Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Home SP1 x86 / x64;

2.1.2 Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;

2.1.3 Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x86 / x64;

2.1.4 Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise / Home / Education x86 / x64;

### **2.2 Características:**

2.2.1 Deve prover as seguintes proteções:



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 2.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 2.2.1.2 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
- 2.2.1.3 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 2.2.1.4 O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 2.2.1.5 Firewall com Host IDS;
- 2.2.1.6 Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 2.2.1.7 Controle de dispositivos externos;
- 2.2.1.8 Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;
- 2.2.1.9 Controle de acesso a sites por horário;
- 2.2.1.10 Controle de acesso a sites por usuários;
- 2.2.1.11 Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdos de vídeo e áudio;
- 2.2.1.12 Controle de execução de aplicativos;
- 2.2.1.13 Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 2.2.2 Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 2.2.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 2.2.4 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 2.2.5 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 2.2.6 Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2.7 Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

2.2.8 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

2.2.9 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

2.2.10 Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;

2.2.11 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

2.2.12 Capacidade de verificar objetos usando heurística;

2.2.13 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

2.2.14 Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;

2.2.15 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

2.2.16 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

2.2.16.1 Perguntar o que fazer, ou bloquear acesso ao objeto;

2.2.16.2 Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.2.16.2. Caso tenha sucesso na desinfecção deve restaurar o objeto para uso ou caso negativo de desinfecção deve mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.2.17 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

2.2.18 Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI;

2.2.19 Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;

2.2.20 Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Opera;

2.2.21 Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2.22 O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

2.2.22.1 Perguntar o que fazer ou bloquear o e-mail;

2.2.22.2.1 Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.2.22.2.2 Caso positivo de desinfecção restaurar o e-mail para o usuário, caso negativo de desinfecção mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

2.2.23 Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;

2.2.24 Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;

2.2.25 Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;

2.2.26 Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;

2.2.27 Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6;

2.2.28 Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;

2.2.29 Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

2.2.29.1 Perguntar o que fazer: bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio ou permitir acesso ao objeto;

2.2.30 O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:

2.2.30.1 Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;

2.2.30.2 Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

2.2.31 Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

2.2.32 Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2.33 Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;

2.2.34 Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;

2.2.35 Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>);

2.2.36 Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;

2.2.37 Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

2.2.38 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

2.2.38.1 Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

2.2.38.2 Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

2.2.39 Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

2.2.39.1 Discos de armazenamento locais;

2.2.39.2. Armazenamento removível;

2.2.39.3. Impressoras;

2.2.39.4. CD/DVD;

2.2.39.5. Drives de disquete;

2.2.39.6. Modems;

2.2.39.7. Dispositivos de fita;

2.2.39.8. Dispositivos multifuncionais;

2.2.39.9. Leitores de smart card;

2.2.39.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2.39.11. Wi-Fi;

2.2.39.12. Adaptadores de rede externos;

2.2.39.13. Dispositivos MP3 ou smartphones;

2.2.39.14. Dispositivos Bluetooth;

2.2.39.15. Câmeras e Scanners.

2.2.40 Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;

2.2.41 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;

2.2.42 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;

2.2.43 Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.

2.2.44 Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;

2.2.45 Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);

2.2.46 O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:

2.2.46.1 Black list: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.

2.2.46.2 White list: Impede a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.

2.2.47 Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

2.2.48 Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

2.2.49 Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

2.2.50 Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

2.2.51 Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware.

2.2.52 Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros.

2.2.53 Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning).

2.2.54 Capacidade de integração com o Windows Defender Security Center.

2.2.55 Capacidade de integração com a Antimalware Scan Interface (AMSI).

2.2.56 Capacidade de detecção de arquivos maliciosos executados em Subsistema Windows para Linux (WSL).

### **3. ESTAÇÕES DE TRABALHO MACOS X**

#### **3.1. Compatibilidade:**

3.1.1. macOS Catalina 10.15

3.1.2. macOS Mojave 10.14

3.1.3. macOS High Sierra 10.13

3.1.4. macOS Sierra 10.12

#### **3.2. Características**

3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.2.2. Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https;

3.2.3. Possuir módulo de bloqueio à ataques na rede;

3.2.4. Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante e os demais computadores por tempo definido pelo administrador;

3.2.5. Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem ser monitorados pelo módulo de bloqueio à ataques na rede;

3.2.6. Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação;

3.2.7. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

na instalação remota;

3.2.8. Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;

3.2.9. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

3.2.10. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;

3.2.11. Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;

3.2.12. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

3.2.13. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

3.2.14. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

3.2.15. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

3.2.16. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.2.17. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

3.2.18. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

3.2.18.1. Perguntar o que fazer, ou bloquear acesso ao objeto;

3.2.18.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.2.18.2.2. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;

3.2.18.2.3. Caso negativo de desinfecção:

3.2.18.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.2.19. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

3.2.20. Capacidade de verificar arquivos de formato de email;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.21 Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;

3.2.22 Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

### 4. ESTAÇÕES DE TABALHO LINUX

#### 4.1 Compatibilidade:

##### 4.1.1. Plataforma 32-bits:

- 4.1.1.1. Ubuntu 16.04 LTS;
- 4.1.1.2. Red Hat® Enterprise Linux® 6.7 Server;
- 4.1.1.3. CentOS 6.7;
- 4.1.1.4. Debian GNU / Linux 9.4 ;
- 4.1.1.4. Debian GNU / Linux 10;
- 4.1.1.6. Linux Mint 18.2;
- 4.1.1.7. Linux Mint 19;
- 4.1.1.8. GosLinux 6.6;
- 4.1.1.9. Mageia 4;
- 4.1.1.10. OS Lotos;

##### 4.1.2. Plataforma 64-bits:

- 4.1.2.1. Ubuntu 16.04 LTS;
- 4.1.2.2. Ubuntu 18.04 LTS;
- 4.1.2.3. Red Hat Enterprise Linux 6.7;
- 4.1.2.4. Red Hat Enterprise Linux 7.2;
- 4.1.2.5. Red Hat Enterprise Linux 8.0;
- 4.1.2.6. CentOS 6.7;
- 4.1.2.7. CentOS 7.2;
- 4.1.2.8. CentOS 8.0;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1.2.9. Debian GNU / Linux 9.4

4.1.2.10. Debian GNU / Linux 10.1;

4.1.2.11. OracleLinux 7.3;

4.1.2.12. OracleLinux 8;

4.1.2.13. SUSE® Linux Enterprise Server 15;

4.1.2.14. openSUSE® Leap 15;

4.1.2.15. Amazon Linux AMI

4.1.2.16. Linux Mint 18.2;

4.1.2.17. Linux Mint 19;

4.2. Características:

4.2.1 Deve prover as seguintes proteções:

4.2.2 Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

4.2.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

4.2.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

4.2.5. Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça;

4.2.6. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

4.2.7. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;

4.2.8. Detectar aplicações que possam ser utilizadas como vetor de ataque por hackers;

4.2.9. Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível: Alta, Média, Baixa e Recomendado;

4.2.10 Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

4.2.11 Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

4.2.12 Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

4.2.13 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

4.2.14 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

4.2.15 Capacidade de verificar objetos usando heurística;

4.2.16 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

4.2.17 Deve possuir módulo para escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados; de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

## **5. SERVIDORES WINDOWS**

### **5.1. Compatibilidade:**

#### *5.2. Plataforma 32-bits:*

5.2.1. Windows Server 2003 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;

5.2.2. Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;

5.2.3. Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;

5.2.4. Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;

#### *5.3. Plataforma 64-bits*

5.3.1. Windows Server 2003 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;

5.3.2. Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e posterior;

5.3.3. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior;

5.3.4. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior.

5.3.5. Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior;

5.3.6. Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise / DataCenter SP1 ou posterior;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.3.7. Microsoft Small Business Server 2008 Standard / Premium
- 5.3.8. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 e posterior;
- 5.3.9. Microsoft Microsoft Small Business Server 2011 Essentials / Standard
- 5.3.10. Microsoft Windows MultiPoint Server 2011
- 5.3.11. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter / MultiPoint;
- 5.3.12. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 5.3.13. Microsoft Windows Server 2012 Core Standard / Datacenter;
- 5.3.14. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Standard / Datacenter;
- 5.3.15. Microsoft Windows Storage Server 2012;
- 5.3.16. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2;
- 5.3.17. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
- 5.3.18. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2;
- 5.3.19. Windows Server 2016 Essentials /Standard / Datacenter / MultiPoint Premium Server;
- 5.3.20. Windows Server 2016 Core Standard / Datacenter;
- 5.3.21. Windows Storage Server 2016;
- 5.3.22. Windows Hyper-V Server 2016;
- 5.3.23. Microsoft Windows Server 2019 Core / Terminal / Hyper-V
- 5.3.24. Windows Server IoT 2019 for Storage

### **5.4. Características:**

- 5.4.1. Deve prover as seguintes proteções:
  - 5.4.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
  - 5.4.1.2. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;
  - 5.4.1.3. Firewall com IDS;
  - 5.4.1.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 5.4.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

na instalação remota;

5.4.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

5.4.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

5.4.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

5.4.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

5.4.4.3. Leitura de configurações;

5.4.4.4. Modificação de configurações;

5.4.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;

5.4.4.6. Visualização de relatórios;

5.4.4.7. Gerenciamento de relatórios;

5.4.4.8. Gerenciamento de chaves de licença;

5.4.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);

5.4.5. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

5.4.5.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

5.4.5.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

5.4.6. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;

5.4.7. Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede

5.4.8. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);

5.4.9. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

5.4.10. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

ou arquivos do servidor;

5.4.11. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

5.4.12. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;

5.4.13. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

5.4.14. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

5.4.15. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

5.4.16. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

5.4.17. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

5.4.18. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);

5.4.19. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

5.4.20. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

5.4.21. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

5.4.22. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

5.4.23. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

5.4.23.1. Perguntar o que fazer, ou bloquear acesso ao objeto;

5.4.23.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

5.4.23.2.2. Caso positivo de desinfecção deve restaurar o objeto para uso;

5.4.23.2.3. Caso negativo de desinfecção deve mover para quarentena ou apagar (de acordo com a





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

configuração pré-estabelecida pelo administrador);

5.4.24. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

5.4.25. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

5.4.26. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

5.4.27. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

5.4.28. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros

5.4.29. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning).

5.4.30. Capacidade de bloquear a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, após a execução de um malware em um dispositivo que possua o mapeamento da pasta.

## 6. SERVIDORES LINUX

### 6.1 Compatibilidade:

#### 6.1.1 Plataforma 32-bits:

6.1.1.1 Ubuntu 16.04 LTS;

6.1.1.2 Red Hat® Enterprise Linux® 6.7 Server;

6.1.1.3 CentOS 6.7;

6.1.1.4 Debian GNU / Linux 9.4;

6.1.1.5 Debian GNU / Linux 10;

6.1.1.6 Linux Mint 18.2;

6.1.1.7 Linux Mint 19;

6.1.1.8 GosLinux 6.6;

6.1.1.9 Mageia 4;

6.1.1.10 OS Lotos ;

#### 6.1.2 Plataforma 64-bits:



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1.2.1 Ubuntu 16.04 LTS;
- 6.1.2.2 Ubuntu 18.04 LTS;
- 6.1.2.3 Red Hat Enterprise Linux 6.7;
- 6.1.2.4 Red Hat Enterprise Linux 6.2;
- 6.1.2.5 Red Hat Enterprise Linux 8.0;
- 6.1.2.6 CentOS 6.7;
- 6.1.2.6 CentOS 7.2
- 6.1.2.8 CentOS 8.0;
- 6.1.2.9 Debian GNU / Linux 9.4
- 6.1.2.10 Debian GNU / Linux 10.1;
- 6.1.2.11 OracleLinux 6.3;
- 6.1.2.12 OracleLinux 8;
- 6.1.2.13 SUSE® Linux Enterprise Server 15;
- 6.1.2.14 openSUSE® Leap 15;
- 6.1.2.15 Amazon Linux AMI
- 6.1.2.16 Linux Mint 18.2;
- 6.1.2.17 Linux Mint 19;

### **6.2 Características:**

6.2.1 Deve prover as seguintes proteções:

6.2.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

6.2.1.2 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

6.2.2 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

6.2.2.1 Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

6.2.2.2 Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

de objetos que contenham informações importantes;

6.2.2.3 Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

6.2.2.4 Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;

6.2.3 Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

6.2.4 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

6.2.5 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

6.2.6 Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.2.7 Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

6.2.8 Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

6.2.9 Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

## **7 Smartphones e Tablets**

### **7.1 Compatibilidade:**

#### **7.1.1 Dispositivos com os sistemas operacionais:**

7.1.1.1 Android 5.0 – 5.1.1

7.1.1.2 Android 6.0 – 6.0.1

7.1.1.3 Android 7.0 – 7.12

7.1.1.4 Android 7.7.1

7.1.1.5 Android 9.0

7.1.1.6 Android 10.0

7.1.1.7 iOS 10.0 – 10.3.3

7.1.1.7 iOS 11.0 – 11.3

7.1.1.9 iOS 12.0



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.1.10 iOS 13.0

### 7.2 Características:

7.2.1 Deve prover as seguintes proteções (Android);

7.2.1.1 Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

7.2.1.2 Proteção contra adware e autodialers;

7.2.1.3 Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser;

7.2.1.4 Arquivos abertos no smartphone;

7.2.1.5 Programas instalados usando a interface do smartphone

7.2.1.6 Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;

7.2.2 Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;

7.2.3 Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;

7.2.4 Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;

7.2.5 Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado com mensagem de aviso ao utilizador do dispositivo;

7.2.6 Capacidade de desativar por política:

- Wi-fi;
- Câmera;
- Bluetooth.

7.2.7 Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;

7.2.8 Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;

7.2.9 Deverá ter firewall pessoal (Android);

7.2.10 Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;

7.2.11 Capacidade de enviar comandos remotamente de:

- Localizar;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- Bloquear.

7.2.12 Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS;

7.2.13 Capacidade de detectar Root em dispositivos Android;

7.2.14 Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;

7.2.15 Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso;

7.2.16 Capacidade de bloquear o dispositivo quando o cartão “SIM” for substituído;

7.2.17 Capacidade de configurar White e blacklist de aplicativos;

7.2.18 Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;

7.2.19 Permitir atualização das definições quando estiver em “roaming”;

7.2.20 Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;

7.2.21 Deve permitir verificar somente arquivos executáveis;

7.2.22 Deve ter a capacidade de desinfetar o arquivo se possível (Android);

7.2.23 Capacidade de agendar uma verificação (Android);

7.2.24 Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail;

7.2.25 Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;

7.2.26 Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe (Android):

- Deletar;
- Ignorar;
- Quarentenar;
- Perguntar ao usuário.

## **8. Gerenciamento de Dispositivos Móveis**

### **8.1 Compatibilidade:**

#### *8.1.1 Dispositivos com os sistemas operacionais:*

8.1.1.1 Android 5.0 – 5.1.1

8.1.1.2 Android 6.0 – 6.0.1

8.1.1.3 Android 7.0 – 7.1.2

8.1.1.4 Android 8.0 – 8.1



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.1.5 Android 9.0

8.1.1.6 Android 10.0

8.1.1.7 iOS 10.0 – 10.3.3

8.1.1.8 iOS 11.0 – 11.3

8.1.1.9 iOS 12.0

8.1.1.10 iOS 13.0

*8.1.2 Softwares de gerência de dispositivos:*

8.1.2.1 VMWare AirWatch 8.3;

8.1.2.2 MobileIron 10.0;

8.1.2.3 IBM Maas360 10.68;

8.1.2.4 Microsoft Intune 18.8;

8.1.2.5 SOTI MobiControl 14.1.4 (1693);

### **8.2 Características:**

8.2.1 Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;

8.2.2 Capacidade de ajustar as configurações de:

8.2.2.1 Sincronização de e-mail;

8.2.2.2 Uso de aplicativos;

8.2.2.3 Senha do usuário;

8.2.2.4 Criptografia de dados;

8.2.2.5 Conexão de mídia removível.

8.2.3 Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;

8.2.4 Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS;

8.2.5 Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;

8.2.6 Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;

8.2.7 Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;

8.2.8 Permitir sincronização com perfil do “Touch Down”;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

8.2.9 Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo;

8.2.10 Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;

8.2.11 Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

Não aplicável.

### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.2. A Lei nº 10.520/02, art. 1º e parágrafo único, estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, sendo que, em seu parágrafo único, detalha-se bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.3. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.4. IN 01 de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.5. Súmula 269 de 06 de março de 2012. Remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço.

4.3.6. Portaria 249 de 13 de junho de 2012. Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

4.3.7. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.8. IN 01 de 29 de agosto de 2015. Previsão do requisito de qualificação dos bens e serviços a serem adquiridos.

4.3.9. Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.3.10. Portaria 20 de 14 de junho de 2016. Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.11. Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018. Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.3.12. IN 01 de 10 de janeiro de 2019. Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.13. Instrução Normativa ME/SGD nº 01/2019: dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

4.3.14. Acórdão 3.353 Plenário 1a Câmara de 23 de abril de 2019. Exigência de equipamentos do mesmo fabricante para toda a solução.

4.3.15. Acórdão 2.037 Plenário TCU de 28 de agosto de 2019. Avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual.

4.3.16. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.17. Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019. Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

4.3.18. IN 73 de 05 de agosto de 2020. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.19. IN 05 de 11 de janeiro de 2021. Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.3.20. A contratação da solução de TI deve estar de acordo com a legislação vigente.

### **4.4. Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia.**

1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta das 07h às 18h em horário local de Dourados/MS. As horas devem ser contabilizadas durante a execução das atividades, momentos de pesquisa e consulta de materiais não serão contabilizadas como hora de execução de serviço.
2. A contratada terá o prazo de, no máximo, 30 minutos para dar ciência e realizar o agendamento do serviço reparo/diagnóstico solicitado pela contratante;
3. A contratada terá o prazo de 30 minutos para iniciar o serviço de reparo/diagnóstico solicitado pela contratante a partir da ciência da solicitação.

### **4.5. Requisitos Temporais**

Não aplicável.

### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

Requisitos detalhados na seção 4.1

### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Não aplicável.

### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

Não aplicável.

### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

Não aplicável

### **4.10. Requisitos de Implantação**



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

Não aplicável

### 4.11 Requisitos de Experiência Profissional

Não aplicável.

### 4.13 Requisitos de Formação da Equipe

Não aplicável.

### 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não aplicável.

### 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Não aplicável.

### 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não aplicável.

## 5 – RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MP 04/2014;
3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento de solução de Tecnologia de Informação;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
9. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14. O problema será considerado solucionado no momento da confirmação da CONTRATANTE À CONTRATADA por meio de comunicação (e-mail ou telefone), encerrando-se nesse instante a contagem dos prazos citados.
15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
16. Observar que durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à UFGD;
2. Executar o fornecimento dos serviços/produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da UFGD, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;
6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com a execução do objeto, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;
8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados, prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
9. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados. Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a contratante obriga-se a promover o ressarcimento no prazo de 10 (dez) dias;
10. A inadimplência em relação aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UFGD, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva para com a UFGD;



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

11. As comunicações e o encaminhamento de documentos, só se darão por satisfeitos se processados e/ou encaminhados por meio de instrumentos formais (ofício, carta, telex, telegrama etc), emitidos exclusivamente por preposto com poderes para tanto, de um dos contratantes e formalmente entregues no domicílio do outro contratante, ou onde e a quem esse antecipadamente indicar;
12. Os chamados de hardware e software deverão ser abertos diretamente através de número 0800 ou equivalente à ligação gratuita, por e-mail ou ferramenta específica disponibilizada pela CONTRATADA com registro de número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos no item 2 da sessão 4.
13. Quando os prazos determinados para atendimento e solução expirarem, por motivos alheios à CONTRATADA, fica facultado à CONTRATANTE a prorrogação do chamado, em acordo junto à CONTRATADA;
14. Após a finalização de qualquer atendimento técnico, deverá haver relatório técnico do mesmo;
15. O suporte e garantia deverão abranger, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mal funcionamento do sistema;
16. As novas versões, *releases*, atualizações, e correção dos *firmwares* dos hardwares, deverão ser disponibilizados à contratante, sem ônus durante o período do contrato;
17. O serviço de suporte deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
18. Prazo de 12 meses de suporte e manutenção contemplando o item 3.2 (Software e Hardware);
19. Deverão estar abrangidas pela garantia, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;
20. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
21. Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de hardware, não terão nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.
22. Não se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

### TERMO DE REFERÊNCIA

dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da unidade Gestora da Ata.

### 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
  - a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
  - a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  - b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
  - c) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 7 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 8.1. Rotinas de Execução

1. O fornecimento da licença será realizado através de Meio Eletrônico, via E-mail, onde a contratada, encaminha os códigos de ativação diretamente à contratante, para que os mesmos possam ser inseridos no campo de ativação do Firewall, renovando assim suas funcionalidades pelo período de 12 meses.
2. O prazo de entrega da licença é de 07 dias contados a partir da emissão da Nota de empenho.
3. A ativação deverá ser efetuada por especialista designado pela CONTRATADA por acesso remoto em ferramenta definida pelas partes.
4. A confirmação da ativação da licença deverá ser comprovada por meio de *printscreen*, contendo as informações de validade da licença. O arquivo deverá ser compartilhado entre as partes para fins de comprovação do licenciamento.

#### 8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não aplicável

#### 8.3. Mecanismos formais de comunicação

8.3.1. A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por escrito, por meio de correspondências impressas (notificação, ofícios, entre outras) e, em casos excepcionais, por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

8.3.2. Todas as reuniões deverão gerar ata, ou seja, documento de registro formal dos assuntos tratados (informações, negociações, explicações, pendências, responsabilidades, entre outras).



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE, conforme itens de instrumento de confidencialidade próprio da CONTRATANTE.

8.4.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

8.4.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UFGD ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

8.4.4. A CONTRATADA deverá exigir, formalmente, de seus empregados compromisso de atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.

8.4.5. A CONTRATADA deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso, portanto, é vedado veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito da UFGD.

8.4.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.4.7 O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

### 8.5. Do acréscimo e supressão

Não aplicável (conforme legislação em vigência)





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 8.6. Do encerramento contratual

Não aplicável (conforme legislação em vigência)

## 9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. Regras Gerais

- 9.1.1. Após a assinatura do Contrato, a unidade CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico.
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto à CONTRATANTE.
- 9.1.3. O Preposto deverá estar disponível para contato e sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências da unidade CONTRATANTE.
- 9.1.4. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.5. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da unidade CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.1.7. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.
- 9.1.8. Todos os testes e relacionamento entre os técnicos da CONTRATADA e CONTRATANTE devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.
- 9.1.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

### TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.10. O contrato pode ser alterado nos casos e limites previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9.2. Critérios de Aceitação

Foram definidos que o mínimo exigido de entrega para os itens contratados são 100% dos itens empenhados.

## 9.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

Os procedimentos de teste de inspeção serão realizados pelas áreas solicitantes dos softwares onde verificarão se o item entregue está de acordo com este termo de referência. As metodologias e ferramentas utilizadas para a elaboração dos termos de recebimentos definitivo e provisório serão também de responsabilidade das áreas solicitantes dos softwares.

## 9.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

<b>Métrica 1</b>	
<b>Indicador de Qualidade</b>	Entrega e ativação da licença
<b>Mínimo aceitável</b>	100%
<b>Métrica</b>	Quantidade de itens a ser entregues
<b>Ferramentas</b>	Captura de tela como evidência com todas as informações do licenciamento.
<b>Periodicidade Aferição</b>	Única na aplicação da licença
<b>Métrica 2</b>	
<b>Indicador de Qualidade</b>	Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Manutenção
<b>Mínimo aceitável</b>	Não ser necessário utilizar o suporte.
<b>Métrica</b>	Tempo de execução de acordo com o Item 4.4
<b>Ferramentas</b>	Relatório técnico emitido pela CONTRATANTE utilizando o portal de chamados do FABRICANTE.
<b>Periodicidade Aferição</b>	Sob demanda



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 9.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

b) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

c) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

observado o princípio da proporcionalidade.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9.6. Do Pagamento**

- 9.6.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 9.6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.4. Considera-se ocorrido o recebimento do serviço o momento em que o fiscal do contrato atestar que o serviço foi realizado e está de acordo com os critérios definidos para a realização do serviço conforme Termo de Acompanhamento do Contrato.
- 9.6.5. Não será realizado pagamento por realização parcial do serviço solicitado, o pagamento será realizado somente após realizado todo o serviço solicitado e aprovado pelo fiscal técnico.
- 9.6.6. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal de faturamento após o aceite do Fiscal Técnico da unidade Contratante.
- 9.6.7. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.
- 9.6.8. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da unidade CONTRATANTE, conforme endereço e CNPJ constante no Contrato.
- 9.6.9. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a quantidade consumida de cada item do serviço, o valor unitário, o valor total, a referência à(s) Ordem de Serviço(s), o nome do banco, a agência e número da conta corrente onde será efetuado o pagamento.
- 9.6.10. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

- 9.6.11. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.6.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.
- 9.6.13. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 9.6.14. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 9.6.15. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 9.6.16. O valor referente à multa ou à glosa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada em fatura posterior ou administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 9.6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.6.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.6.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.6.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.6.26.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 9.6.27.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.6.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
  - $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela a ser paga.
  - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
    - $I = (TX) \quad I = (6 / 100) ; I = 0,00016438$
    - TX = Percentual da taxa anual = 6%
    - BASE = 365

## **10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 266.100,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e cem reais)**.

10.2 Considerando que os itens a serem contratados não consta como itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC com Condições de Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizada como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação, conforme Art. 20, § 3º da IN SGD nº 1/2019.

10.3 O valor total estimado da contratação não atrai incidência do artigo 1º da IN SGD/ME nº 1/2019, tornando a aplicação da referida IN obrigatório.

10.4 O valor total estimado da contratação não atrai a necessidade de autorização por parte do Órgão Central do SISP, conforme artigo 2º da IN SGD/ME nº 1/2019.





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Qtde	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Licenças do tipo renovação da SOLUÇÃO ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT com suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	3000	Unidade	R\$ 88,70	R\$ 266.100,00

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Por tratar-se de uma contratação utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, não é necessária a informação de disponibilidade prévia à realização da Licitação (Art. 7, §2º, Decreto 7.892/2013).

11.2. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação, realizado por meio de despacho específico pela Pró-Reitoria de Avaliação e Planejamento, por se tratar de um registro de preços.

11.3. O registro de preços possibilitará a participação de outros órgãos e desta forma possibilitar a redução dos preços, bem como a possibilidade de não se utilizar todos os serviços previstos durante a execução do contrato e assim realizar o empenho apenas do serviço conforme valores definido pela equipe de gestão do contrato.

11.4. Para cobrir despesas dos exercícios subseqüentes, serão emitidas Notas de Empenhos, à conta de dotação orçamentária prevista para atender demandas da mesma natureza.

11.5. Cronograma físico-financeiro:

11.5.1. Serão emitidos empenhos anuais considerando o total previsto por ano para cada item licitado, os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as despesas realizadas durante o exercício mensal;

11.5.2. Durante as etapas de Elaborar Ordem de Serviço, Disponibilizar Ordem de Serviço para o Preposto, Realizar a entrega e instalação das licenças, Prestação do Serviço Mensal, Apuração do Faturamento Mensal, Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP),





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e Emissão da Nota Fiscal para Faturamento não haverá a realização de pagamento;

11.5.3. A entrega deverá ser realizada diretamente para a Coordenadoria de Desenvolvimento de TIC – COIN e comunicada para a Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG para a emissão do Termo de Recebimento Provisório ANEXO III anotando no mesmo os quantitativos e volumes dos itens entregues. Após a aferição da qualidade e atendimento aos requisitos técnicos dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ANEXO IV pela área de TIC e/ou por comissão devidamente designada pela Área Administrativa.

11.5.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não pode ser superior a 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Ou negar o recebimento por haver inconsistências na verificação dos itens.

11.5.5. Após o Ateste será realizado o Pagamento integral da Nota Fiscal emitida.

11.5.6. Tem-se a justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, pois a contratação enquadra-se nas hipóteses dos incisos III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

12.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, instituído por meio da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Para o cálculo será utilizado a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

## **14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016:

14.1.1. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

14.1.2. Seguro-Garantia;

14.1.3. Fiança Bancária.

14.2. O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato.

14.3. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

14.4. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA.

14.5. No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

14.6. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

14.6.1. Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

14.6.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

## **15 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

O regime da execução dos contratos é PREÇO UNITÁRIO, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com vistas a obter a melhor proposta para a universidade.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

### **15.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

O Direito de Preferência se aplica conforme previsão do Decreto nº 7.174/2010, Lei nº 8.248/1991 e Lei Complementar nº 123/2006, devido o objeto se tratar de serviço de tecnologia da



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

informação.

### 15.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

15.3.1 A licitante deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16 – LISTA DE ANEXOS

- Anexo II - Termo de Ciência
- Anexo III - Termo de Compromisso
- Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório
- Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**17 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 77, de 28 de julho de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 4710 de 29 de julho de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<p><b>Integrante Requisitante</b> <i>Franco Lopes Catto</i> <i>Chefe da DSSTI</i> <b>1089636</b></p>	<p><b>Integrante Técnico</b> <i>Rafael Aleixo e Silva</i> <i>Analista de TI</i> <b>2667334</b></p>	<p><b>Integrante Administrativo</b> <i>Manfredo Rode Júnior</i> <i>Assistente em Administração</i> <b>1813834</b></p>
<p><i>Documento assinado digitalmente conforme última página do documento.</i></p>		

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

**Susana Guimarães de Paula**  
Coordenadora de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação  
COIN/RTR  
*Mat. Siape 1674737*

*Documento assinado digitalmente conforme última página do documento.*



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo,

O despacho aprovando o Termo de Referência será realizada após análise deste documento e anexo ao processo.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

## **ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA**

COIN

---

**Divisão de Governança e Planejamento de TI – DGPTI/COIN/RTR**

☎ (0xx67)3410-2497 E-mail: [coin.governanca@ufgd.edu.br](mailto:coin.governanca@ufgd.edu.br)

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 – Dourados/MS



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

**Histórico – Revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
	1.0	Revisão do documento	COIN





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, sediado em Rodovia Dourados - Itahum, Km 12 - Cidade Universitária, CNPJ n° 07.775.847/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e

---

Divisão de Governança e Planejamento de TI – DGPTI/COIN/RTR

☎ (0xx67)3410-2497 E-mail: [coin.governanca@ufgd.edu.br](mailto:coin.governanca@ufgd.edu.br)

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 – Dourados/MS



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo,

---

Divisão de Governança e Planejamento de TI – DGPTI/COIN/RTR

☎ (0xx67)3410-2497 E-mail: [coin.governanca@ufgd.edu.br](mailto:coin.governanca@ufgd.edu.br)

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 – Dourados/MS



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará

---

Divisão de Governança e Planejamento de TI – DGPTI/COIN/RTR

☎ (0xx67)3410-2497 E-mail: [coin.governanca@ufgd.edu.br](mailto:coin.governanca@ufgd.edu.br)

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 – Dourados/MS



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas

---

Divisão de Governança e Planejamento de TI – DGPTI/COIN/RTR

☎ (0xx67)3410-2497 E-mail: [coin.governanca@ufgd.edu.br](mailto:coin.governanca@ufgd.edu.br)

Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 – Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 – Dourados/MS



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

**Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação**

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Nona – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

**DE ACORDO**

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**Histórico – Revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
	1.0	Revisão do documento	COIN





**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

**IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº: [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXXXX]

ORDEM DE SERVIÇO Nº: <OS9999/AAA>

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.

SOLUÇÃO DE TI

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b> Fiscal Técnico do Contrato	<b>CONTRATADA</b> Preposto

\_\_\_\_\_  
<nome do fiscal técnico do contrato>  
Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

\_\_\_\_\_  
<nome do preposto>  
CPF: <nº do CPF do preposto>

Local, <dia> de <mês> de <ano>



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**Histórico – Revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
	1.0	Revisão do documento	COIN



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação

**ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

**IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXXXX]

ORDEM DE SERVIÇO Nº: <XXXXXXXXXX>

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.

SOLUÇÃO DE TI

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

**DE ACORDO**

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>_____</p> <p>&lt;nome do gestor do contrato&gt; Matr.: &lt;nº da matrícula&gt; Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>	<p>_____</p> <p>&lt;nome do fiscal requisitante do contrato&gt; &lt;Qualificação&gt; Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>

**ANEXO II**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A *Universidade Federal da Grande Dourados* com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

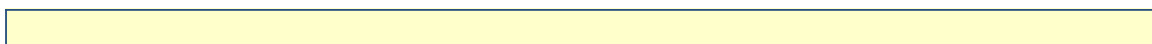
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.***

**8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou***

**8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.***

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

TOTAL	
-------	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

*2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

*2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

*2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

*3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

*3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

*3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. **Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Grande Dourados  
Pró-Reitoria de Administração

**PRAD** Pró-Reitoria de  
Administração

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

11/02/22

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	QTD. APÓS DESMEMBRAMENTO DA COTA ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO LC 123/2006 - DECRETO 8538/2015
	1	Licenças do tipo renovação da SOLUÇÃO ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT com suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	3000	3000	R\$ 88,70	<b>R\$ 266.100,00</b>	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 266.100,00</b>	